



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE VEREADOR CLAUDEMIR SOUZA (BI)

[www.bisocoracao.com.br](http://www.bisocoracao.com.br)

Fl. 01 Proc. nº 3202/15



Mandato Presente,  
Sempre Crescente...

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2015

**EMENTA:** "Acrescenta parágrafos ao Artigo 142 da Lei Complementar 034/2011".

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, aprova.

### APROVA:

**Art. 1º** - Ficam acrescentados os Parágrafos 7º, 8º, 9º ao Artigo 142 da Lei Complementar nº 034/2011 de 14 de Julho de 2011, com a seguinte redação:

**"Art. 142.** Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do parto, sem prejuízo da remuneração."  
**(Redação dada pela Lei Complementar de nº 034/2001)."**

**§ Sétimo:** A servidora terá o direito de se licenciar de forma não remunerada durante até seis meses, imediatamente após o término da licença maternidade, para continuar dedicando exclusivamente ao bebê, durante o período recomendado para a amamentação.

**§ Oitavo:** O benefício deverá ser requerido pela servidora, quando for de seu interesse, com pelo menos um mês de antecedência, e a concessão não dependerá de superior.

**§ Nono:** Ficam mantidas as proibições de exercer outro cargo ou função na administração direta ou indireta estadual, federal ou municipal, sob pena de demissão, salvo quando se tratar de acumulação legal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Plenário Vicente Santório, 04 de Agosto de 2015.

Claudemir Souza (Bi)

Vereador  
Câmara Municipal de Cariacica

**CLAUDEMIR SOUZA (BI)**

Vereador Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES

3202 Data 04/08/15

Protocolo - Gern  
Assinatura